



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD.
Apresentação artística	Unidade/Serviço	01

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de apresentação artística de capoeira para o evento "É Carnaval 2025!".

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. Serviço de apresentação de capoeira em forma de desfile ao longo do local descrito no subitem 2.5;
- 2.2. Apresentação com mínimo de 01 (uma) hora de duração;
- 2.3. Data: 03/03/2025 (segunda-feira);
- 2.4. Horário: das 21:00 às 22:00.
- 2.5. Local: R. Lara Campos, S/N – Centro – Tietê/SP. Trecho de aprox. 300m compreendido entre o cruzamento da referida rua com a Rua Enock Barreira de Macedo e a Rua Prof. Francisco Assis Madeira (trecho de aprox.. 300m);
- 2.6. Tipo de local: Avenida;
- 2.7. Público estimado: 3.000 pessoas;
- 2.8. Mínimo de 40 integrantes, devidamente uniformizados, utilizando instrumentos típicos como berimbau, xique-xique, agogô, reco-reco, pandeiro, ganzá e caxixi;
- 2.9. Execução de repertório de modas de capoeira e passos/movimentos tradicionais do jogo ao longo do desfile;
- 2.10. Apresentação inclusiva, com a participação de excepcionais e integração de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

### 3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. FATURAMENTO da respectiva NOTA FISCAL em até 30 dias após laudo de aceite e lançamento no sistema de liquidações.

### 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. Menor preço pelo total do item.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

## 5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, obrigações patronais e incidências de quaisquer impostos sobre a prestação do serviço conforme legislação vigente;
- 5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer o serviço solicitado, na data, período e local informados pela CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos provenientes de sindicatos, conselhos ou órgãos de classe do profissional designado para execução dos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação, transporte e estadia (se for o caso) do técnico designado para a prestação dos serviços;
- 5.5. A CONTRATADA deverá estar no local do evento com, pelo menos, 01 (uma) hora de antecedência para passagem de som e demais testes;
- 5.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela providência dos instrumentos utilizados na apresentação, bem como dos figurinos, adereços e material de animação utilizado.

## 6. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por notificar a CONTRATADA em caso de alteração ou remanejamento previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos estipulados.

Tietê, 31 de janeiro de 2025

**Winglestom Felipe dos Santos Foltran**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Matrícula 22138**